



PROCESSO N.º	:	3251/2015
INTERESSADO	:	DEP. DEL. ADRIANA ACCORSI
ASSUNTO	:	INSTITUI A CAMPANHA ESTADUAL DE MOBILIZAÇÃO CONTRA O COMÉRCIO DE PRODUTOS DE ORIGEM CRIMINOSA
CONTROLE	:	FWM/SAT

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de autoria da nobre Deputada Del. Adriana Accorsi, objetivando instituir a *Campanha Estadual de mobilização contra o comércio de produtos de origem criminosa*, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 05 de outubro, em alusão ao Dia Nacional da Cidadania.

Em tramitação pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o ilustre Deputado Humberto Aidar apresentou relatório com adoção de um substitutivo no intuito de aprimorar a técnica legislativa para que se uniformize a redação.

Desta feita, não restando óbices de natureza legal e/ou constitucional, cumpre a esta relatoria avaliar a proposta quanto ao mérito, em função do que, como membro da Comissão de Segurança Pública passamos a fazê-lo.

II – DA ANÁLISE DO MÉRITO

A sensação de insegurança no Estado de Goiás não é infundada. Os fatos e as estatísticas comprovam que a violência tem índices alarmantes e é crescente em nosso meio, de tal modo que o crime passou a fazer parte do nosso cotidiano. Não são poucas as notícias e imagens que nos chegam, expondo o grave problema da criminalidade em nosso Estado e em nosso País.

De caráter didático, a campanha é uma forma de promoção da segurança pública, prestando esclarecimentos à sociedade sobre o fomento de produtos de



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
O PODER DA CIDADANIA



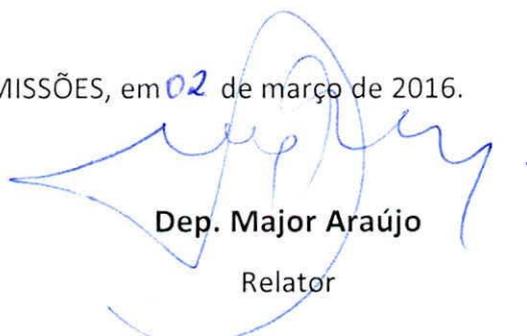
origem criminosa no mercado. A proposta sugere realização de palestras e debates, promovendo e divulgando material educativo, com foco na compreensão e prática cidadã na prevenção da violência e na promoção da segurança pública. Ressalta, ainda, que a compra de produtos por preços desproporcionais ao valor de mercado, mesmo sem o conhecimento certo da origem ilícita do produto, pode configurar crime de receptação culposa. Unir o Estado e a sociedade nas ações de prevenção e repressão à violência e criminalidade é um propósito de extrema importância.

Nesse enfoque, é oportuno tratar do tema, sobretudo, por não termos ainda em Goiás lei abordando este conteúdo, atestando à proposição oportunidade e conveniência, bem como a efetivação do engajamento participativo da comunidade no combate ao crime.

Em decorrência de todo o exposto e não havendo óbices de natureza legal e/ou constitucional, manifestamo-nos, no mérito, pela **aprovação** da proposição em pauta, desde que observado o substitutivo proposto quando da tramitação anterior.

Salvo melhor juízo, é este o entendimento que temos.

SALA DAS COMISSÕES, em 02 de março de 2016.


Dep. Major Araújo

Relator